



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.910/2026

07 de abril de 2026

Autoria Vereador Fabricio Machado

“Institui o Programa Municipal de Inteligência Emocional Educando a Mente no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença RJ e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Valença/RJ, o Programa Municipal de Inteligência Emocional denominado Educando a Mente, com a finalidade de promover ações de prevenção, acolhimento e cuidado com a saúde mental no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa Educando a Mente tem como objetivo fortalecer a saúde mental e emocional dos profissionais da educação, contribuindo para relações escolares mais equilibradas, respeitadas e saudáveis.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se inteligência emocional a capacidade de reconhecer, compreender e gerenciar as próprias emoções, bem como lidar de forma adequada com as emoções dos outros.

§ 2º A saúde mental é compreendida como o estado de bem-estar que permite ao indivíduo desenvolver suas habilidades, enfrentar o estresse cotidiano, trabalhar de forma produtiva e contribuir para a comunidade.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa Educando a Mente:

- I** – Oferecer acolhimento aos profissionais da rede municipal de ensino diante de fragilidades emocionais relacionadas às demandas do cotidiano escolar;
- II** – Promover ações voltadas à prevenção do estresse, ansiedade, esgotamento emocional e outras condições que impactem o desempenho profissional;
- III** – Estimular práticas de autocuidado, autoconhecimento e fortalecimento emocional;
- IV** – Fomentar a cultura do diálogo, do respeito mútuo e da convivência pacífica no ambiente escolar;
- V** – Apoiar iniciativas que contribuam para a melhoria do clima organizacional nas unidades escolares;
- VI** – Incentivar o desenvolvimento de habilidades socioemocionais que auxiliem na resolução construtiva de conflitos;

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2082 – 29/04/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

VII – Contribuir para a valorização dos profissionais da educação e para a qualidade do processo educacional.

Art. 4º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de ações educativas, palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas de conscientização e outras atividades compatíveis com seus objetivos, a serem definidas pelo Poder Executivo, preferencialmente com o envolvimento da comunidade escolar.

Art. 5º A execução do Programa Educando a Mente dependerá das disponibilidades orçamentárias do Município e será realizada de forma integrada com as políticas públicas já existentes nas áreas da educação e da saúde.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo diretrizes técnicas e administrativas para a implementação do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

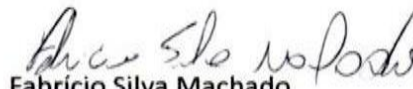
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 07 de abril de 2026.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

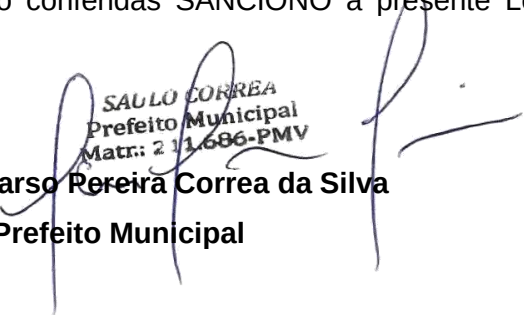

Tiago Ribeiro MacGrecor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 27/04/2026


SAULO CORREA
Prefeito Municipal
Matr.: 2.11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal